



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 27 de março de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.128/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Autorização Ambiental para a atividade de Estação de Atendimento do Plano Nacional de Banda Larga – Torre de Telecomunicação para a empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, localizada na Fazenda Buriti, Rodovia BR-060 km 10, trevo com a DF-280, na Subestação de Furnas Samambaia, Região Administrativa do Recanto das Emas – Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.041/2013, nos termos do Parecer Técnico nº 440.000.009/2017-GELOI/COINF/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS